

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Tribuna do Norte

PUBLICADO

EM

20 03 199

86 03-C

LEI N° 006/99

SÚMULA: Desafeta do uso comum do povo a Rua 83 da cidade de Mauá da Serra, para posterior anexar ao terreno destinado ao Cemitério Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo a Rua 83 da cidade de Mauá da Serra, para posteriormente anexar a quadra 194 e reserva n° 08, para construção do Cemitério Municipal; segue abaixo as confrontações da rua 83:


1) - Rua 83 que será denominado de LOTE A da rua 83, denominação de LOTE A, com área de 1.600m², situada no Loteamento Cidade Mauá do perímetro urbano desta cidade.

À frente: Avenida Jamil Assad Jamus, mede 20m, ao lado direito com a quadra 194, mede 80m; ao lado esquerdo com a reserva n° 08, mede 80m, ao fundo com a rua 80, mede 20m

Art. 2° - A área discriminada no Art. 1° passa a fazer parte integrante do Patrimônio do Município de Mauá da Serra, para posteriormente proceder a construção do Cemitério Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de março de 1999.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Jamil Assad Jamus, s/n - Fone/Fax (043) 464-1265
Mauá da Serra - Paraná.